



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

camaraclm.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de Capitão Leônidas Marques, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Senhor Maxwell Scapini.

Art. 2º. Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio nº 17/2026, de 29 de janeiro de 2026 – Sessão Virtual nº 1, Processo nº 191691/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2026.

SIDINEI JOSE

GIUSTI:3259976

5234

Assinado de forma digital

por SIDINEI JOSE

GIUSTI:32599765234

Dados: 2026.06.30 10:59:15

-03'00'

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

camaraclm.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após a devida análise das contas do exercício financeiro de 2024, emitiu o Parecer Prévio nº 17/2026, exarado no Processo nº 191691/25, atestando a regularidade das contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, relativas ao exercício financeiro de 2024, sem que fossem identificadas irregularidades ou ilegalidades que comprometam a transparência e a responsabilidade fiscal. O parecer prévio trouxe de forma detalhada, através de dados e indicadores setoriais, informações sobre o Governo Municipal de Capitão Leônidas Marques no ano de 2024, organizadas por meio de cinco áreas de atuação governamental: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira.

Da análise dos dados constantes do parecer, verifica-se que a gestão fiscal foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os limites constitucionais e legais relativos à arrecadação, à aplicação de recursos públicos e às despesas com pessoal.

Constatou-se, entretanto, que os indicadores das áreas de Educação e Saúde apresentaram pequena redução em relação ao exercício de 2023, registrando variação de -0,47 ponto na Educação, passando para o índice de 7,59, e de -0,50 ponto na Saúde, alcançando o índice de 5,41. Todavia, conforme consignado pelo próprio Tribunal de Contas, tais oscilações não configuram situação passível de enquadramento nos vetores previstos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, não comprometendo, portanto, a regularidade das contas.

Diante desse contexto, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a documentação acostada ao processo e os pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Educação, Saúde e Ação Social, a



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

camaraclm.pr.gov.br

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conclui que as contas do Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, referentes ao exercício financeiro de 2024, reúnem condições para aprovação pelo Poder Legislativo, por terem sido executadas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Assim, apresenta-se aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo para apreciação e votação.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2026.

SIDINEI JOSE
GIUSTI:325997
65234

Assinado de forma digital
por SIDINEI JOSE
GIUSTI:32599765234
Dados: 2026.06.30
10:59:44 -03'00'

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Art. 7º. A implementação da Política será objeto de acompanhamento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros aspectos:

- I – ações pedagógicas desenvolvidas;
- II – formação dos profissionais;
- III – implementação nos Projetos Político-Pedagógicos;
- IV – ações de prevenção às discriminações;
- V – indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 8º. Os protocolos, fluxos de atendimento, formulários, materiais orientadores e demais instrumentos necessários à implementação desta Política serão disciplinados por Portaria ou Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As ações decorrentes deste Decreto serão desenvolvidas de forma articulada com outras políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, da equidade e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:2A6AA6FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO Nº 062/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026. PROCESSO Nº 1.733/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu prefeito o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, portador da cédula de identidade R.G. nº 12R1497082 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 533.961.209-06. **CONTRATADO:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.34/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, representada por seu sócio administrador o Sr. MARCELO SILVESTRI, portador da cédula de identidade R.G. nº 70499126, inscrito no CPF sob nº 025.056.959-03. **OBJETO:** Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 83.398,34 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica nº 90.003/2026 (Processo nº 1.733/2026). **VALOR:** R\$ 4.888.600,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, grupo da fonte: Do Exercício, sendo R\$ 4.644.170,00 na conta: 04427, fonte: 00957 - Convênio SECID nº 538/26 (Recapamento Asfáltico Vias Urbanas) e R\$ 244.430,00 na conta: 04420, Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **FISCAL SUBSTITUTO:** Kauana Kukul. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/8EEA-FD82-A11D-9B97>.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:D04D3101

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (PROCESSO Nº 2.360/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de fechamento perimetral da pista de laço no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, contemplando cerca, muro, brete, piso e escadas. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 727.328,62 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15/07/2026 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo digital do município, ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:DFEBEFFC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de Capitão Leônidas Marques, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Senhor Maxwell Scapini.

Art. 2º. Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio nº 17/2026, de 29 de janeiro de 2026 – Sessão Virtual nº 1, Processo nº 191691/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após a devida análise das contas do exercício financeiro de 2024, emitiu o Parecer Prévio nº 17/2026, exarado no Processo nº 191691/25, atestando a regularidade das contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, relativas ao exercício financeiro de 2024, sem que fossem identificadas irregularidades ou ilegalidades que comprometam a transparência e a responsabilidade fiscal. O parecer prévio trouxe de forma detalhada, através de dados e indicadores setoriais, informações sobre o Governo Municipal de Capitão Leônidas Marques no ano de 2024, organizadas por meio de cinco áreas de atuação governamental: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira.

Da análise dos dados constantes do parecer, verifica-se que a gestão fiscal foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os limites constitucionais e legais relativos à arrecadação, à aplicação de recursos públicos e às despesas com pessoal.

Constatou-se, entretanto, que os indicadores das áreas de Educação e Saúde apresentaram pequena redução em relação ao exercício de 2023, registrando variação de -0,47 ponto na Educação, passando para o índice de 7,59, e de -0,50 ponto na Saúde, alcançando o índice de 5,41. Todavia, conforme consignado pelo próprio Tribunal de Contas, tais oscilações não configuram situação passível de enquadramento nos vetores previstos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, não comprometendo, portanto, a regularidade das contas.

Diante desse contexto, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a documentação acostada ao processo e os pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Educação, Saúde e Ação Social, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conclui que as contas do Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, referentes ao exercício financeiro de 2024, reúnem condições para aprovação pelo Poder Legislativo, por terem sido executadas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Assim, apresenta-se aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo para apreciação e votação.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:499869B6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, cujo objeto consiste na aquisição de uma Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB no 688/2025;

CONSIDERANDO, a inexistência de proponentes habilitados no processo, o que impossibilitou a continuidade do certame;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, tendo por objeto a aquisição de uma Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB no 688/2025, em virtude da inexistência de proponentes habilitados no processo licitatório.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de adoção de outro procedimento cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1304ADB6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 239/2026 DATA: 30-06-2026

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 30/06/2026, sob nº 11734, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Aparecido Carmo de Assis**, RG-CPF. nº 925.***.***-53/PR, ocupante do cargo público de Motorista, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B0C61EBF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	23,24 de junho de 2026.	Hospital Infantil Pequeno Príncipe.
Gilmar Antonio roman	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	24,25 de junho de 2026.	OncoVille
João Marcos ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	01 (uma)	Ramilândia PR	26,27 de junho de 2026.	Etapa Classificatória FERMOP.
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos	01 (uma)	Ramilândia PR	26,27 de junho de 2026.	Etapa Classificatória FERMOP.